



SEGURANÇA SOCIAL

CONVITE

Prestação de Serviços de Assessoria à Carteira de Gestão de Imobiliário

Procedimento n.º BS_2021_0021

Junho de 2021

Instituto de Gestão de Fundos 



SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, adiante designada por IGFCSS.IP, pessoa coletiva de direito público n.º 504 863 797, em representação do FEFSS – Fundo de Estabilização Financeira da Segurança social, nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 26 de agosto, pessoa coletiva n.º 720 011 558.
2. A morada da entidade adjudicante é a seguinte: Avenida Fernão de Magalhães, 1862 – 3.º Direito (Torre das Antas) – 4350-158 – Porto, telefone n.º 225 082 400 e endereço eletrónico www.acingov.pt
3. A condução do procedimento pré-contratual e a execução do contrato a celebrar após a decisão de adjudicação competem à entidade adjudicante.

Artigo 2.º

Decisão de contratar e escolha do procedimento

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo (CD) IGFCSS. IP, ao abrigo das competências próprias.
2. O presente procedimento pré-contratual adotado é uma Consulta Prévia que encontra-se em conformidade com o n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP - Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação tendo sido adotado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 3.º

Objeto do convite

O presente convite tem por objeto a aquisição de uma prestação de serviços que visa o acompanhamento técnico de diversos assuntos relacionados com a gestão da carteira de ativos imobiliários do FEFSS (os imóveis que integram a componente de investimento direto desse fundo).



SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 4.º

Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe contratar.

Artigo 5.º

Idioma das Propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 6.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 8.º

Prazo de apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 9.º (nono) dia posterior à apresentação do presente convite.

Artigo 9.º

Forma de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada por envio para a plataforma eletrónica, através do endereço eletrónico www.acingov.pt.



SEGURANÇA SOCIAL

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. As propostas devem ser apresentadas com:
 - a) Custo/Hora do serviço excluindo o valor do IVA;
 - b) Número mínimo de horas de serviço a cobrar por intervenção ou tarefa em cada período diário (manhã ou tarde). O número máximo admitido por cada período é de 4 horas.(devendo para esse efeito ser preenchido o modelo de proposta que consta do Anexo III ao presente convite)
4. As propostas não são objeto de negociação.

Artigo 10.º

Preço Base

1. O preço base global do procedimento é de 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros), ao qual deve acrescer IVA à taxa legal em vigor, que constitui o montante máximo que poderá ser pago pela prestação dos serviços prévia e expressamente solicitados pelo IGFCSS, IP e corretamente faturados nos termos previstos no Caderno de Encargos.
2. O preço base do custo/hora do serviço é de 35€/hora (trinta e cinco euros por hora, a que acresce IVA à taxa legal em vigor) que constitui o limiar e valor máximo admissível a concurso.
3. Não está definido um preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 11.º

Prazo de execução

O prazo de execução deste serviço encontra-se regulado no Caderno de Encargos referente ao presente procedimento.

Artigo 12.º

Leilão Eletrónico

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.



SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do mais baixo preço (mais baixo Custo por Hora do serviço, excluindo o valor do IVA), nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta de acordo com os seguintes sequenciais de prevalência:
 - 1.º A que apresente o mais baixo número mínimo de horas de serviço a cobrar por intervenção em cada período diário (manhã ou tarde);
 - 2.º Por sorteio que irá determinar o adjudicatário.

Artigo 14.º

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução não é exigível no presente procedimento.

Artigo 15.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo III ao CCP, que consta no Anexo II ao presente convite;
 - b) Documento comprovativo ou disponibilização de acesso para sua consulta online, que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas com todas as inscrições em vigor;
 - d) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, para identificação dos titulares



SEGURANÇA SOCIAL

dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Caso o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para a entidade adjudicante consultar a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.

Artigo 16.º

Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

1. A entidade adjudicante, juntamente com a decisão de adjudicação, notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se referem o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, bem como a certidão permanente.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação. Caso os documentos não sejam apresentados tempestivamente por motivo não imputável ao adjudicatário ou haja necessidade de supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para a apresentação dos documentos em falta.



SEGURANÇA SOCIAL

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do presente convite]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
-
1. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como



SEGURANÇA SOCIAL

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a al. a) do n.º 1 do artigo 15.º do presente convite]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura (5)].



SEGURANÇA SOCIAL

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



SEGURANÇA SOCIAL

Procedimento nº. BS_2021/0021

ANEXO III

A que se refere o nº 3 do artigo 9º do presente convite
(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)

1. Pela prestação dos serviços de assessoria à Carteira de Gestão de Imobiliário do FEFSS identificados no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual em epígrafe e cumprimento das demais obrigações acessórias ali previstas, é proposto o custo horário de:

_____ €/hora (_____ por extenso _____)

(valor máximo de 35€/hora)

A que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2. O número mínimo de horas de serviço a cobrar por intervenção ou tarefa em cada período diário (manhã ou tarde) é de:

_____ horas *(máximo de 4 horas)*

(local, data)

(Assinatura)